



# Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP  
CNPJ: 46.608.063/0001-26  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º \_\_\_\_\_ 42 \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_ 050 \_\_\_\_\_

LEI N.º \_\_\_\_\_ 1369 \_\_\_\_\_ POLONI - SP, 19 \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ abril \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_\_ 21 \_\_\_\_\_

“ Dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão, ao vivo e via internet, das licitações dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Poloni-SP, e dá outras providências. ”

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Os Poderes Legislativo e Executivo do município de Poloni, deverão promover a transmissão ao vivo, por meio da internet em seus respectivos sítios eletrônicos e/ou redes sociais e/ou canais oficiais de comunicação, bem como a gravação em áudio e vídeo de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

**ARTIGO 2º** - Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos e/ou redes sociais e/ou canais oficiais de comunicação, devidamente identificado, em ordem cronológica, durante o período mínimo de cinco anos.

**ARTIGO 3º** - O membro da comissão de licitação ou pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está se tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações:

- I – número do edital de licitação;
- II – modalidade da licitação;
- III – regime de execução;
- IV – órgão solicitante; e,
- V – objeto da licitação.

**ARTIGO 4º** - A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

**Parágrafo único** – A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

**ARTIGO 5º** - Os editais de licitações deverão conter disposição acerca da autorização de uso de imagem dos licitantes participantes, a título gratuito, bem como disciplinarão o procedimento no que for necessário.



# Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP  
CNPJ: 46.608.063/0001-26  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º \_\_\_\_\_ 42 \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_ 051 \_\_\_\_\_

LEI N.º \_\_\_\_\_ 1369 \_\_\_\_\_ POLONI - SP, 19 DE \_\_\_\_\_ abril \_\_\_\_\_ DE 20 21 \_\_\_\_\_

**ARTIGO 6º** - Ficam dispensados da transmissão on-line os procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico e também as aquisições por compra direta, realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ARTIGO 7º** - As transmissões realizadas deverão ser armazenadas em sítio eletrônico de fácil acesso à população, não devendo exigir qualquer tipo de cadastro para o acesso.

**ARTIGO 8º** - Os Poderes Executivo e Legislativo regulamentarão a presente Lei no prazo máximo de noventa dias, contados de sua publicação, para adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**ARTIGO 9º** - Esta Lei entrará em vigor após decorridos noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

POLONI-SP, 19 de abril de 2021.

  
**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**  
Prefeito Municipal